

Parecer nº 74/FEAM/URA TM - CAT/2025

PROCESSO Nº 2090.01.0008104/2025-86

PARECER ÚNICO Nº (SEI!)			
INDEXADO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	AO PA SLA:	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO: LOC - LAC 1	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos		
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: captação de água sub. por meio de poço tubular	PA COPAM: 1900971/2020.	SITUAÇÃO: Deferida	
EMPREENDEDOR: AMAIS Tintas Rio Preto Ltda	CPF: 26.961.957/0002-79		
EMPREENDIMENTO: AMAIS Tintas Rio Preto Ltda	CPF: 26.961.957/0002-79		
MUNICÍPIO: Fronteira - MG	ZONA: Urbana		
COORDENADA GEOGRÁFICA: DATUM: LAT/Y 20 16' 11.960`` S LONG/X 49 11' 10,918`` W			
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
(<input type="checkbox"/> INTEGRAL (<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO (<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL (<input checked="" type="checkbox"/> X) NÃO			
BACIA FEDERAL: Rio Grande	BACIA ESTADUAL: Rio Grande		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
<ul style="list-style-type: none"> • Não há incidência de critério locacional. 			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL
C-04-15-4	Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes	4	0
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Ricardo Rosamilia Bello- Analista Ambiental /Gestor do processo	1147181-0
Amilton Alves Filho- Analista Ambiental	1.146.912-9
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez - Diretor Regional de Regularização	1.191.774-7
De acordo: Paulo Rogério da Silva - Diretor Regional de Controle Processual	1.495.728-6



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rosamilia Bello, Servidor(a) Público(a)**, em 23/07/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor (a)**, em 24/07/2025, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério da Silva, Diretor (a)**, em 24/07/2025, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **118819952** e o código CRC **0E81F73A**.



1- RESUMO

O empreendimento denominado AMAIS TINTAS RIO PRETO LTDA, visando a regularização de suas atividades exercidas no município de Fronteira - MG, requisitou Regularização (fase de Licença LOC) para atividade de fabricação de tintas para utilização no setor de construção civil. Conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, a atividade a ser exercida se enquadra como *Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secante* - código C-04-15-4.

Em 22/04/2025, o empreendedor formalizou solicitação de Licença, modalidade e LAC1, fase de licenciamento LOC, por intermédio do “Portal Eletrônico Ecossistemas”, originando o processo administrativo nº 9490/2025 SLA. Dentre os documentos norteadores, foram apresentados Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA).

A área do terreno do empreendimento é de 1,1 hectares, no local encontra-se instalado um barracão industrial contendo área de armazenagem, equipamentos de produção, laboratório para testes e escritório administrativo.

Para subsidiar a análise do processo, bem como esclarecer dúvidas técnicas, na data de 08/05/2025, foi realizada vistoria pela equipe da URA TM no empreendimento.

Em 13/06/2025 foi encaminhada requisição de Informações Complementares pela equipe da FEAM URA TM, após o encaminhamento dos documentos solicitados em 24/06/2025, à equipe técnica retomou a análise do processo.

2- INTRODUÇÃO

2.1 Caracterização do Empreendimento

O empreendimento objeto da presente análise encontra-se situado nas coordenadas geográficas Longitude 20°16'11,960" S, Latitude 49°11' 10,918W, o empreendimento encontra-se às adjacências da BR 153 na Avenida Um , nº30, Bairro Distrito Industrial do município de Fronteira, MG.



Imagen de satélite do empreendimento - Fonte Portal Ecossistemas - SLA

Dentre os documentos requeridos pelo órgão ambiental, foi formalizado *Relatório de Controle Ambiental (RCA)* e *Plano de Controle Ambiental (PCA)*.

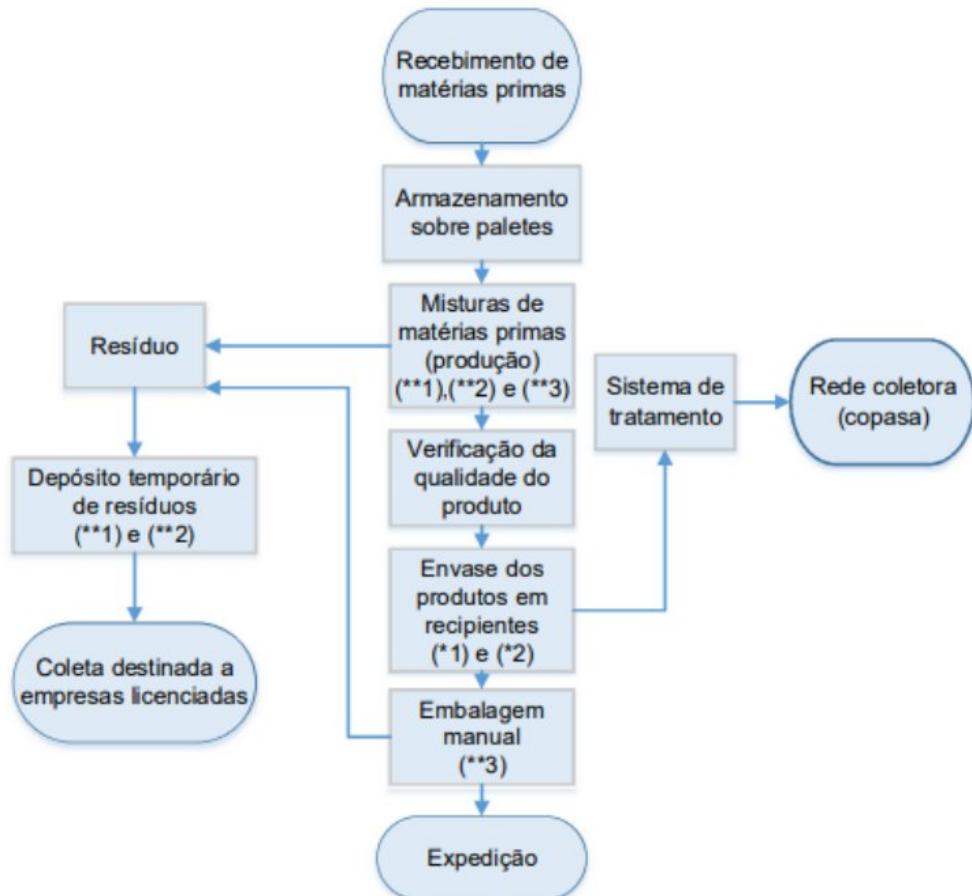
A atividade a ser exercida consiste em fabricação de tintas, texturas e revestimentos que são comercializados ao setor de construção civil. A produção média de produtos finais é de 100 toneladas ao mês.

A empresa conta com equipe de 36 funcionários, sendo: 30 na área de produção, um no laboratório, 2 nos escritórios e 3 no setor de serviços gerais. O regime laboral é de um turno diário de trabalho, das 07:00 às 17:00 horas, por 5 dias na semana.

Para operação industrial a empresa usa energia elétrica da CEMIG sendo o consumo mensal médio de 5.740 KW h.

Segundo informado no Relatório de Controle Ambiental - RCA a capacidade máxima de produção é de 300 ton/mês, porém a empresa opera em média com 100 ton /mês (com 33% da capacidade total).

Conforme o RCA a produção consiste basicamente em mistura de matérias primas, mediante uso de 03 dispersores e de 07 misturadores, as operações consistem em estocagem, pesagem, pré-misturação, dispersão, completagem, filtragem, envase e armazenamento, não há utilização de equipamentos tais como caldeiras para produção de calor, o processo produtivo pode ser resumido conforme o fluxograma abaixo apresentado:



3- UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

A água é utilizada no processo produtivo, incorporação aos produtos, limpeza de equipamentos e instalações e também para consumo humano nos sanitários e lavatórios do empreendimento.

A água utilizada é proveniente de concessionária local COPASA e também mediante um poço tubular perfurado na área externa da indústria sendo esta captação regularizada junto ao IGAM - Instituto Mineiro de Gestão das Águas mediante Portaria de Outorga nº 1900971/2020.



4- REQUISIÇÕES PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Para o presente processo não houve requisição para intervenção ambiental, a área já antropizada da indústria possui relevo regular sendo também destituída de urgências hídricas, de cursos d'água superficiais e de vegetação nativa.

5- POTENCIAIS IMPACTOS E MEDIDAS MITIGADORAS

5.1 Efluentes atmosféricos:

Em atendimento à requisição de informações complementares, efetuada pela equipe da FEAM - Fundação Estadual de Meio Ambiente /URA TM, a consultoria do empreendimento apresentou Laudo de Emissões Atmosféricas com amostragens efetuadas em pontos situados ao entorno do empreendimento, conforme laudo de análises foi identificado que os valores encontram-se dentro dos padrões legais vigentes. Como melhorias, foi apresentado projeto a ser instalado contemplando dutos de sução no setor de mistura de pigmentos e insumos sólidos (onde há maior geração de pó) interligados a sistemas de filtragem de particulados atmosféricos; a exaustão do ar será realizada por meio do equipamento CP/5 MAKSIWA, um sistema centralizado de succão de partículas, com especificações técnicas voltadas para ambientes industriais, assim será estabelecido em condicionante a comprovação da instalação dos equipamentos conforme projeto apresentado a este órgão ambiental.

Insta destacar que, conforme informado, não serão fabricadas tintas, resinas ou vernizes que possam emitir voláteis na atmosfera, assim caso o empreendedor opte por fabricá-los, deverá comunicar previamente a este órgão ambiental, para que previamente medidas de controle adequadas sejam implementadas.



5.2 Efluentes líquidos

Segundo informado nos estudos ambientais apresentados a este órgão, para redução dos efluentes gerados, a empresa opera com graduação de cores e formulações compatíveis. Esta medida minimiza os resíduos gerados na limpeza dos equipamentos. O controle da produção ordena os lotes que serão produzidos de tons mais claros para tons mais escuros para que os resíduos de pigmento da cor anterior não alterem a atual, dessa forma, gasta-se menos água ou outro solvente para a limpeza dos equipamentos.

São gerados efluentes industriais em especial nos processo de limpeza de equipamentos. O empreendimento instalou um sistema de tratamento de efluentes, sendo os mesmos, após processo de decantação, lançados na rede pública municipal para serem tratados na COPASA, em atendimento à requisição da FEAM - URA TM, foi informado e apresentado, protocolo solicitando inclusão do empreendimento no PRECEND – Programa de Recebimento de Efluentes Não Domésticos da COPASA, entretanto, como esta concessionária ainda não havia se manifestado quanto à regularidade do lançamento de efluentes industriais a “AMAVIS TINTAS” atendendo a equipe desta URA, apresentou contrato firmado com empresas ambientalmente regularizadas, responsáveis pelo recolhimento do efluente industrial, assim até a consolidação do contrato ao Programa de Recebimento de Efluentes Não Domésticos - COPASA o empreendimento deverá suspender o encaminhamento de efluente industrial para a rede pública.

Destaca-se que segundo informado os efluentes passarão a ser armazenados em “contêiners” que serão fornecidos pela(s) empresa(s) contratada(s) até serem transportados e destinados de forma ambientalmente correta às mesmas.

Quanto ao esgoto doméstico oriundo de sanitários e lavatórios estes são regularmente lançados na rede coletora municipal, para serem tratados na COPASA.



5.3 Resíduos sólidos

Há geração de resíduos sólidos identificados como Classe II e Classe I. Resíduos Classe II passíveis de reciclagem (papéis, papelões, plásticos e metais não contaminados com óleos e graxas e/ ou produtos químicos) todos os resíduos deverão ser temporariamente identificados, separados por classes e armazenados em local adequado (a Central de Resíduos Sólidos foi construída pelo empreendedor em atendimento ao pedido de requisição de Informações complementares emitido pela FEAM – URA/ TM) e destinados a empresas especializadas. Quanto aos resíduos Classe I, estes serão constituídos principalmente por borras de tintas advindas do processo de fabricação, tintas fora do padrão de qualidade e/ou vencidas, podendo estas serem reaproveitadas no processo industrial para a fabricação de outros produtos tais como: texturas ou massas de revestimento. O lixo doméstico poderá ser destinado à coleta pública municipal.

Insta salientar que todos resíduos sólidos deverão ser devidamente apontados no Sistema MTR, conforme estabelecido em condicionante vinculada ao presente Parecer Único.

5.4 Ruídos

Os equipamentos responsáveis pelo maior nível de pressão sonora são os equipamentos denominados *“misturador e dispersor”*. Como medida mitigadora os equipamentos permanecerão enclausurados dentro das dependências do barracão industrial, cabendo a correta utilização de EPIs - Equipamentos de proteção individual aos funcionários.

Não obstante, para assegurar o cumprimento da legislação vigente, laudos de ruídos deverão ser efetuados conforme estabelecido em condicionantes do presente processo.

Ressalta-se que medidas contínuas de monitoramento deverão ser efetuadas assim, quando detectadas anormalidades, medidas adicionais deverão ser efetuadas tais como: melhorias nos sistemas de enclausuramento, uso de isolantes acústicos / abafadores de



ruídos, manutenção e / ou substituição de equipamentos, entre outras ações.

6- DAS ÁREAS DE RESERVA LEGAL E DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O empreendimento encontra-se situado em área urbana industrial, não havendo, portanto, obrigatoriedade na constituição de área de reserva legal, conforme disposto na Lei Estadual n. 20.922/2013. No terreno do empreendimento não foi identificada presença de Áreas de Preservação Permanente - APP's, o terreno possui relevo regular e é desprovido de cursos d'água.

7- CONTROLE PROCESSUAL

Inicialmente, verifica-se que o processo foi formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental, conforme listados na solicitação 2025.04.04.003.0001131, segundo enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 217/17.

Nesse sentido, nota-se que foi devidamente anexado no sistema o Certificado de Regularidade nº. 5704834 no Cadastro Técnico Federal – CTF/AIDA - conforme determina a Instrução Normativa IBAMA nº. 12/2021 e Resolução Conama nº 1/1988, assim como Certidão de conformidade municipal expedida pelo município de Sacramento, em atenção e nos moldes do art. 18 do Decreto Estadual nº. 47.383/2018.

Ademais, foi promovida pelo empreendedor a publicação em periódico local ou regional do requerimento de licença ambiental na fase de LOC, e, também, publicação atinente à publicidade do pedido de licença, efetivada pela URA TM, conforme publicação no IOF de 25/05/2025 – pág. 12, ambas em observância ao que determinam os arts. 30 a 32 da DN COPAM nº. 217/2017. Mister ressaltar, outrossim, que no empreendimento, A Utilização do Recurso Hídrico é por meio de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, **PORTARIA 1900971/2020**.

Quanto à Reserva Legal, o empreendimento está dispensando de sua constituição, nos termos da Lei Estadual n. 20.922/2013, arts. 24 e 25, uma vez que se encontra



localizado em área urbana.

Ainda, constata-se pelo exame dos autos em tela que os estudos apresentados e necessários para subsidiar o presente parecer técnico, estão devidamente acompanhados de suas respectivas ART's.

Destarte, nos termos do inciso IV do art. 15 do Decreto Estadual nº 47.383/2018 o prazo de validade da licença em referência será até **pelo prazo de 10(dez) anos**. Além disso, deverá, ainda, conforme preconizado pelo inciso VII do art. 8º c/c alínea XI do parágrafo único do art. 9º, ambos da Lei Estadual nº 21.972/2016, bem como, pelo inciso VII do art. 3º, do Decreto nº 48.707, de 25/10/2023, ser decidido pela FEAM (Fundação Estadual do Meio Ambiente) por meio do Chefe Regional da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro.

8- CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da FEAM URA Triângulo Mineiro sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva (LOC) / LAC1, ao empreendimento denominado AMAIS TINTAS RIO PRETO LTDA, para a atividade identificada pela DN 217/2017 como *Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secante* - código C-04-15-4, município de Iturama/MG, com prazo de **validade de 10(dez) anos** vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à FEAM URA Triângulo Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

A análise dos estudos ambientais pela Unidade Regional de Regularização Ambiental - Triângulo Mineiro, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica



sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

Qualquer legislação ou norma citada nesse parecer deverá ser desconsiderada em caso de substituição, alteração, atualização ou revogação, devendo o empreendedor atender à nova legislação ou norma que a substitua.

9- ANEXOS

Anexo I. Condicionantes da Licença.

Anexo II. Programa de Automonitoramento.

Anexo III. Relatório Fotográfico.



ANEXO I

Condicionantes da Licença – AMAIS TINTAS RIO PRETO LTDA

Empreendedor: AMAIS TINTAS RIO PRETO LTDA

Empreendimento: AMAIS TINTAS RIO PRETO LTDA

CNPJ: 26 961 957 /000 2-79

Município: Fronteira - MG

Atividades: Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes

Código DN 217/2017: C-04-15-4

Processo: 9490/2025 SLA

Validade: 10 anos

Item	Descrição das Condicionantes	Prazo*
01	Comprovar, mediante a apresentação de relatório técnico e fotográfico, a instalação de sistema de controle contra emissões atmosféricas, constituído por sistema de exaustão de ar interligados a filtros, conforme projeto apresentado.	60 dias
02	Comprovar a regularidade quanto à gestão e destinação de efluentes líquidos industriais, sendo: 1- Armazenamento temporário e destinação dos efluentes industriais a empresas ambientalmente regularizadas, <u>ou</u> 2- Lançamento em rede pública mediante Contrato de Inclusão ao PRECEND-Programa de Recebimento de Efluentes Não Domésticos / COPASA-MG. Obs: Comprovar esta condicionante mediante apresentação de contratos, guias de coleta e relatório técnico e fotográfico.	Anualmente, durante a vigência da Licença
03	Apresentar Laudos de Avaliação de Ruídos em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento, de acordo com a NBR 10.151 e atualizações.	Anualmente
04	Relatar à URA TM sobre qualquer impacto negativo causado pelo empreendimento, assim como propor medidas mitigadoras.	Durante a vigência da Licença
05	Efetuar programa de automonitoramento conforme descrito no anexo II.	Durante a vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs.: 1 Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);



Obs.: 2 A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.: 3 Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs.: 4 Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

Obs.: 5 As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las.



ANEXO II **Programa de Automonitoramento da Licença**

1- Resíduos Sólidos e *rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG*

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.



ANEXO III
Relatório Fotográfico do empreendimento
AMAIIS TINTAS RIO PRETO LTDA

Fotos Vistoria 08/05/2025



Área externa da indústria



Armazenagem de insumos



Armazenagem de produtos acabados